
PORTARIA Nº 013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, E DE BENS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA /BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Bens de Consumo em Almoarifado pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA /BA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. WANDERLEI DE SOUZA MACHADO JUNIOR
- II. GIDOVALDO BEZERRA DE CARVALHO
- III. EWERTON PEREIRA SODRE
- IV. ELIO DAVID NASCIMENTO SOUZA
- V. RICARDO SODRE

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis e bens de consumo em almoarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis e dos bens de consumo em almoarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2022.

Art. 4º Ao ser detectado pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu

PORTARIA Nº 014, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos valores do Fundo Municipal de Saúde de Itabuna - FMSI existentes em Caixa e Bancos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA /BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para proceder ao Inventário dos valores do Fundo Municipal de Saúde de Itabuna.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

JAIMAR BISPO DA SILVA matrícula nº 013502-02;
JULIO CESAR SANTOS DE LUCENA matrícula nº 007870-0;
CLAUDIA PELLIGRINI DE MACEDO matrícula nº 017112-01; e
ELISABETE AVELINO DA CRUZ DE SOUZA matrícula nº 019761-01

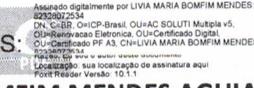
Art. 3º - A Comissão ora designada tem até o dia 10 de janeiro de 2024 para apresentar o Termo de Conferência de Caixa e o Termo de Conferência de Saldo Bancário, na forma dos anexos I e II deste Decreto, lavrado no último dia do mês de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabuna /Bahia, 05 de novembro de 2024.

LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES
82328072534



LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

(Art. 9º, Item 20, da Resolução TCM 1.060/2005)

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2023, designados pela Secretária Municipal de Saúde, através da Portaria nº 008/2023, os servidores _____, cad./mat. nº _____, _____, cad./mat. nº _____, e _____, cad./mat. nº _____, abaixo assinados, procederam à verificação dos valores em Caixa no dia mencionado, em poder e sob a guarda da Tesouraria do FMSI, havendo constatado **a inexistência de numerário, não existindo também nenhum papel ou documento da espécie de vales ou cautelas.**

O referido é verdade e por este Termo responsabilizam-se os signatários, inclusive a própria Secretária da Fazenda e Gestão Pública, que também o assina, em sinal de concordância.

O presente documento é lavrado em três vias de igual teor, com a seguinte destinação: a primeira, à Secretaria da Fazenda e Gestão Pública; a segunda, ao arquivo da Prefeitura; e a terceira, para ser anexada à Prestação de Contas Anual.

Itabuna, 31 de dezembro de 2023

VERIFICADORES:

(Nome)
Presidente da Comissão

(Nome)
Membro da Comissão

(Nome)
Membro da Comissão

DE ACORDO:

(Nome)
Secretária

TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDOS EM BANCOS

(Art. 9º, Item 20, da Resolução TCM 1.060/2005)

Aos ____ dias do mês de janeiro de 2024, designados pela Secretária Municipal de Saúde, através da Portaria nº 008 de 21 de novembro de 2023, os servidores municipais _____, matrícula nº _____, matrícula _____, matrícula _____, abaixo assinados, procederam à verificação dos saldos existentes em Bancos, tendo constatado:

I – Em Bancos, mediante informações prestadas pelas instituições financeiras BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER, comprovadas nos respectivos extratos bancários, um saldo no montante de R\$ _____, que, após os fatos registrados em conciliações bancárias, apurou-se um saldo real de R\$ _____, conforme evidenciado abaixo:

BANCO	SALDO CFE. INFORMAÇÃO EM EXTRATO BANCÁRIO	VALORES CONCILIADOS		SALDO REAL CFE. CONTROLE CONTÁBIL E TESOURARIA
		(+)	(-)	
Banco do Brasil				
Caixa Econômica Federal				
Banco Santander				
Total				

O referido é verdade e, por este Termo, responsabilizam-se os signatários que assina em sinal de concordância.

Este documento é lavrado em três vias de igual teor, com a seguinte destinação: a primeira, para juntada à Prestação de Contas Anual; a segunda à Secretaria de Administração Financeira; e a terceira, ao arquivo da Prefeitura.

Itabuna, _____ de janeiro de 2024

VERIFICADOR

(Nome)
Presidente da Comissão

(Nome)
Membro da Comissão

(Nome)
Membro da Comissão

DE ACORDO:

(Nome)
Secretária